

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Resolução CMAS nº. 006/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n. 6.080 de 12 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei n. 8.273 de 05 de dezembro de 2011;

Considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) n. 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências;

Considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) n. 1.044, de 24 de dezembro de 2024, Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação Orçamentária “219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS” e dá outras providências.

Considerando a Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Campos dos Goytacazes realizada no dia 27 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldos do cofinanciamento Estadual e Federal de 31 de dezembro de 2025 para o exercício do ano de 2026.

Campos dos Goytacazes, 02 de março de 2026.

MERICELLY BASTOS VILELA

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução CMAS n. 007/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos dos Goytacazes (CMAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.080, de 12 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº 8.273, de 05 de dezembro de 2011,

Considerando a Resolução CMAS nº 08, de 26 de maio de 2017, que aprova as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Campos dos Goytacazes/RJ;

Considerando o disposto no art. 16 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que estabelece os Conselhos de Assistência Social como instâncias de caráter permanente e deliberativo, compostos de forma paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, responsáveis pela formulação, acompanhamento e controle social da política de assistência social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que reafirma o controle social e a participação da sociedade civil como princípios estruturantes da gestão da política de assistência social;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece as responsabilidades dos Conselhos de Assistência Social no acompanhamento, avaliação e fiscalização da política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 99, de 04 de abril de 2023, que dispõe sobre a caracterização dos usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Campos dos Goytacazes realizada no dia 27 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão responsável pela condução do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), referente ao biênio **2026-2028**.

Art. 2º A Comissão do Processo Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

- I. Elson da Silva Leal
- II. Luciana Fernandes Caldas Meire
- III. Merilane Lopes Barreto
- IV. Renato Gonçalves dos Santos
- V. Tayna Fagundes dos Santos

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 02 de março de 2026.

MERICELLY BASTOS VILELA

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução CMAS n. 008/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos dos Goytacazes – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.080, de 12 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº 8.273, de 05 de dezembro de 2011,

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), que organiza a Assistência Social como política pública integrante da seguridade social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que estabelece a Vigilância Socioassistencial como função responsável pela produção, sistematização e análise de informações sobre as situações de vulnerabilidade e risco social e sobre as ofertas socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que define parâmetros para a organização e monitoramento dos serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), que estabelece as responsabilidades da gestão do SUAS e define a Vigilância Socioassistencial como responsável pela produção e análise de informações territorializadas;

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que estabelece parâmetros nacionais para a inscrição e acompanhamento das entidades ou organizações de assistência social e de suas ofertas nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando que a rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é composta por unidades públicas estatais e por entidades e organizações de assistência social que executam serviços socioassistenciais no território;

Considerando a necessidade de produção sistemática, padronizada e fidedigna de informações sobre os atendimentos e atividades realizadas no âmbito da rede socioassistencial do município, como subsídio ao planejamento, monitoramento e avaliação da política municipal de assistência social;

Considerando que o instrumento de registro de informações foi elaborado pela Vigilância Socioassistencial do município em processo de diálogo e construção conjunta com as Unidades Públicas e as Organizações da Sociedade Civil que integram a rede socioassistencial;

Considerando a Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Campos dos Goytacazes realizada no 27 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a utilização do Relatório Mensal de Atendimento (RMA) como instrumento de monitoramento dos atendimentos e das atividades realizadas no âmbito da rede socioassistencial do município.

Art. 2º O RMA deverá ser preenchido pelas unidades da rede socioassistencial do município que executam serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), abrangendo unidades públicas estatais e serviços executados por entidades e organizações de assistência social.

Art. 3º O RMA deverá registrar os atendimentos e as atividades realizadas pelas unidades da rede socioassistencial no período de referência, conforme os campos e orientações técnicas definidos pela Vigilância Socioassistencial.

Art. 4º Compete à Vigilância Socioassistencial orientar as unidades da rede socioassistencial quanto ao preenchimento do RMA, bem como proceder à sistematização, análise e produção de informações a partir dos dados encaminhados, subsidiando o monitoramento, o planejamento e a avaliação da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 5º O RMA constitui instrumento complementar de monitoramento da rede socioassistencial no âmbito do município, não substituindo os sistemas nacionais de informação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 02 de março de 2026.

MERICELLY BASTOS VILELA

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL Nº 25/2026/SAR/SMF

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados a recolherem os tributos municipais referentes à inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (Alvará) no prazo de 15 dias.

Os tributos poderão ser emitidos na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>

Embasamento legal: Artigos 150, 305 (quando houver prestação de serviços) e 357 da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM).

Caso o recolhimento dos tributos já tenha sido devidamente efetuado, esta notificação deverá ser desconsiderada.

Nº	Inscrição	Identificação do Contribuinte
01	154792	ANA CAROLINY DE JESUS DA SILVA COST
02	154797	APTO + EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S..
03	154791	CAMPOS CARTORIO DO 7 OFICIO DE NOTAS E REGISTRO IMOVEIS
04	154793	CEFAP FISIOTERAPIA PELVICA LTDA
05	154795	GIL KLEBER DA SILVA GOMES
06	154790	IGREJA MISSIONARIA RESGATANDO VIDAS
07	154801	JGMR ASSESSORIA E COBRANCAS LTDA
08	154798	LUIZA WAKED PEIXOTO DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
09	154799	MARINA ROMA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
10	154802	THATIANA SILVEIRA BARRETO DE SOUZA

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2026.

Marcelo Alvarenga Moço
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretário Adjunto de Receita
Mat: 13.877

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº. 024/2026

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e, consequentemente, os Processos Fiscais deles resultantes, com os valores retificados pela Autoridade Fiscal.

- Espólio de Teodora Dionita Barreto Cerqueira de Barcellos

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
140228/2021	11751/2025	97324/2021
140229/2021	11751/2025	97325/2021
140230/2021	11751/2025	97326/2021
140231/2021	11751/2025	97327/2021
140232/2021	11751/2025	97328/2021
140233/2021	11751/2025	97329/2021

Campos dos Goytacazes, 04 de março de 2026.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº. 025/2026

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTES os Autos de Infração e, consequentemente, os Processos Fiscais deles resultantes.

- Manoel José Filho

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
258643/2021	1941/2026	215739/2021
258644/2021	1941/2026	215740/2021
258645/2021	1941/2026	215741/2021
258646/2021	1941/2026	215742/2021
258647/2021	1941/2026	215743/2021
258648/2021	1941/2026	215744/2021

Campos dos Goytacazes, 04 de março de 2026.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

Secretaria Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde - CMS

RESOLUÇÃO CMS nº. 123/2026

Ratificar a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2018/2021 e as Programações Anuais de Saúde referente aos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 contidas no referido documento

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de fevereiro de 2026, no uso de suas competências estatutárias e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2018/2021 e as Programações Anuais de Saúde referente aos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 contidas no referido documento conforme Reunião Ordinária ocorrida em 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta ratificação se faz para atender a pendência, de anos anteriores, no Sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP) que é o sistema de informação pactuado na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e aprovado no Pleno do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

Art. 2º - Esta resolução passará a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, conforme determinado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária do dia 03 de fevereiro de 2026.

João Manoel Rangel
1º Secretário da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde

Paulo Roberto Hirano
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS nº. 124/2026

Aprova as Contas do Fundo Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde do ano de 2025 (1º, 2º e 3º quadrimestres), dando Quitação.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de março de 2026, no uso de suas competências estatutárias e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Contas do Fundo Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde do ano de 2025 (1º, 2º e 3º quadrimestres), dando Quitação.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, conforme determinado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Extraordinária do dia 03 de março de 2026.

João Acácio Filho

1º Coordenador Geral da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde

Paulo Roberto Hirano
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0009/2026
PROCESSO Nº 2023.203.000010-7-PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
CONTRATADA: ANA CRISTINA MANJABOSCO
CNPJ nº: 10.688.308/0001-25

OBJETO: aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural, itens 04 e 05, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após cada entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/02/2026.

PUBLIQUE-SE.

Em 03 de Março de 2026.

ALMY JUNIOR CORDEIRO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal 9427/2023, torna público que foi lavrado o AUTO DE MULTA Nº 009GAM/2026, em face de ELIVANDER BRITO PESSANHA, inscrito no CPF 101.XXX.XXX-74. A partir da data de publicação do auto, podendo apresentar defesa no prazo de 15 dias após a publicação na Secretaria Municipal Meio Ambiente e Sustentabilidade

Campos dos Goytacazes, 02 de Março de 2026.

Jorge Ribeiro Rangel
Secretário Mun. Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matrícula: 42.294

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal 9427/2023, torna público que foi lavrado o AUTO DE MULTA Nº 009GAM/2026, em face de ELIVANDER BRITO PESSANHA, inscrito no CPF 101.XXX.XXX-74. A partir da data de publicação do auto, podendo apresentar defesa no prazo de 15 dias após a publicação na Secretaria Municipal Meio Ambiente e Sustentabilidade

Campos dos Goytacazes, 02 de Março de 2026.

Jorge Ribeiro Rangel
Secretário Mun. Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matrícula: 42.294